



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 10 /2019

PROTOCOLO Câmara Municipal de Marilândia - ES N.º 1657 Fls. 173 Livro 012 Marilândia - ES - Em: 28/02/2019 <i>Catarina Pereira</i>

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR IRMÃ SCHEILLA.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros de forma anual para o Lar Irmã Scheilla, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), mediante apuração de valor do exercício financeiro de 2019.

§ 1º. O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será repassado em parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em conformidade com as normas estabelecidas em Termo de Colaboração.

§ 2º. O Lar Irmã Scheilla apresentará a devida prestação de contas, forma a ser estabelecida por meio de Termo de Colaboração/Fomento, atendendo aos disposto na Lei 13.019/2014.

Artigo 2º. Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, o Lar Irmã Scheilla, deverá estar quites com o INSS, FGTS e com o erário municipal.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marilândia-ES, 27 de fevereiro de 2019.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SR. PAULO COSTA

MENSAGEM Nº 09 /2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR IRMÃ SCHEILLA."

O Lar Irmã Scheilla hoje abriga crianças e adolescentes, além de idosos do nosso Município, tendo sido agrupado ao Lar o antigo Asilo Vovô Simeão, sendo todos em regime integral, como internato, sendo responsável por todas as necessidades das crianças e idosos sob sua guarda.

Essa proposição tem por objetivo auxiliar no funcionamento dessa importante Associação, diante do brilhante trabalho desenvolvido, sendo sabido que ela é mantida por doações e ajudas.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação, **COM URGÊNCIA**.

Atenciosamente,


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal